



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 111/2025

Projeto de Lei Nº 074/2025

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi.

Assunto: “Estabelece a política de incentivo à prática do combattenco no Município de Itapevi, e dá outras providências”.

Autor: Mauricio Alonso Murakami - PP

Aprovado ☐ Arquivado ☐ Rejeitado ☐ Retirado pelo Autor ☐

Emendas Nº 111/2025 Substitutivo Projeto de Lei Nº 074/2025

Aprovado ☐ Arquivado ☐ Rejeitado ☐ Retirado pelo Autor ☐

Autógrafo nº _____

Veto _____ Aprovado ☐ Rejeitado ☐

Lei Nº _____

Observações: _____

Autor: Mauricio Alonso Murakami - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
As Comissões de:

- ☒ Justiça e Redação
- ☒ Finanças e Orçamento
- ☒ [Assinatura]

18 / 03 / 25

Presidente



Projeto de Lei Nº 74/2025

“Estabelece a política de incentivo à prática do combattenco no Município de Itapevi, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica estabelecida a política de incentivo à prática do combattenco, com o objetivo de promover ampliação cognitiva, e social dos cidadãos, em especial de crianças, jovens e adultos.

Art. 2º Para os fins desta Lei poderão ser observados os seguintes critérios:

- I – Promoção da prática do combattenco em escolas, quadras esportivas, ginásio poliesportivo e outros espaços comunitários;
- II – Parcerias e convênios com federações, clubes de combattenco, organizações não governamentais e outras entidades para a difusão e o aprimoramento do ensino e prática do combattenco;
- III – Promoção para realização de campeonatos, eventos relacionados ao combattenco no âmbito Municipal;

Projeto de Lei Nº 74/2025 - Processo 111/2025 Documento assinado digitalmente em 14/03/2025. PROTOCOLO 4585/2025 - 14/03/2025 13:22 - PROCESSO 111/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraaitapevi.sp.gov.br/Sino-Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: D7DD-8KRY-J9DV-5865



Art. 3º A política de incentivo à prática do combattenco poderá contar com o apoio de pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, por meio de doações de materiais, patrocínios e outras formas de colaboração.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 14 de março de 2025.

Mauricio Alonso Murakami
(Mauricio Japa)
Vereador

Projeto de Lei Nº 74/2025 - Processo 11/2025 Documento assinado digitalmente em 14/03/2025. PROTOCOLO 4585/2025 - 14/03/2025 13:22 - PROCESSO 11/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino-Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: D7DD-8KRY-J9DV-5865



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei visa a política de incentivo à prática do combattenco, que consequentemente poderá trazer diversos benefícios educacionais, sociais e cognitivos. Discorro a seguir 3 (três) diretrizes que poderiam ser adotadas por Governos, escolas e instituições, como por exemplo: combattenco na educação, acesso e inclusão, competições eventos.

1. Combattenco na Educação: Introdução do combattenco como disciplina opcional ou atividade extracurricular nas escolas, formação de professores para ensinar combattenco de forma lúdicas e acessível e criação de torneios estudantis para incentivar a competitividade saudável e o interesse dos alunos.

2. Acesso e Inclusão: O combattenco adaptado é uma versão do esporte tradicional que foi feito para permitir a participação de pessoas com deficiência, para estimular a cognição e incentivo a projetos sociais que usem o combattenco como ferramenta de inclusão e combate à desigualdade.



3. Competições e Eventos: Realização de campeonatos Municipais, Estaduais e Nacionais com apoio do setor público e privado, criação de bolsas ou incentivos para atletas de destaque participarem de competições internacionais e promoção de eventos espaços públicos para popularizar o jogo.

Com essas medidas, o combattenco pode se tornar mais acessível e popular, ajudando no desenvolvimento cognitivo, emocional, psicológico e social de milhares de pessoas. Pelas razões expostas o autor pede o apoio de todos os Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 14 de março de 2025.

Mauricio Alonso Murakami
(Mauricio Japa)
Vereador



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI



Projeto de Lei Nº 74/2025 - Processo 111/2025 Documento assinado digitalmente em 14/03/2025. PROTOCOLO 4585/2025 - 14/03/2025 13:22 - PROCESSO 111/2025. Para ver o arquivo original acesse
<http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar>
e informe a chave: D7DD-8KRY-J9DV-5865



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=D7DD8KRYJ9DV5865>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: D7DD-8KRY-J9DV-5865



MAURICIO ALONSO MURAKAMI

Vereador - 1º Secretário(a)

Assinado em 14/03/2025, às 13:22:54

Câmara Municipal de Itapevi, 14 de março de 2025

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO	
PROCESSO Nº 111/2025	PROJETO DE LEI Nº 074/2025
DATA AUTUAÇÃO: 14/03/2025	LEITURA EM PLENÁRIO: 18/03/2025
COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE: TININHA
COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE: YACER
COMISSÃO: RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE:
EMENDAS SIM ☐ NÃO ☐	SUPRESSIVAS ADITIVAS MODIFICATIVA
SUBSTITUTIVO:	
DATA SAÍDA DAS COMISSÕES	/ /
JUNTADA (DOCUMENTOS)	
/ /	
/ /	
/ /	
ARQUIVADO	
PARECER DESFAVORÁVEL ☐	
RETIRADO PELO AUTOR ☐	
ENCAMINHAR ORDEM DO DIA: / /2025	VISTO _____
APROVADO ☐ REJEITADO ☐ ADIADO ☐	
AUTÓGRAFO Nº	
LEI Nº	
JUNTADA (DOCUMENTOS)	
/ /	
/ /	
/ /	
OUTRAS OBSERVAÇÕES	
SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES:	